## PORTARIA Nº. 042/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LUIZ CARLOS CECATO PARA O CARGO DE MOTORISTA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RAFAEL MARIN,** Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 008/2021, do Município de Serra Alta/SC.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratado, a partir de 07 de fevereiro de 2022, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Luiz Carlos Cecato
CPF:	XXX.XXX.349-40
RG:	X.XXX.247 SSP/SC
CARGO:	Motorista
CARGA	40 horas semanais
HORÁRIA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
GRUPO:	III-SOP
NÍVEL:	130
LEI	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para
<b>AUTORIZATIVA:</b>	suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por
DA	concurso Público.
CONTRATAÇÃO:	Concurso i donco.
VIGÊNCIA:	07/02/2022 A 06/02/2023

**Art. 2º** Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

**Art. 3º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 4º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

**Art. 5º** Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de fevereiro de 2022.

## RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração